



RESOLUÇÃO 04/2020-SP-FCB

“Verba de representação – Premiações destinadas aos Clubes e/ou Associações Federadas e suas exigências”

O presidente da Federação Columbófila Brasileira – FCB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere o artigo 37, XII, do Estatuto, buscando a necessidade de fomentar a Columbofilia a em todo o território brasileiro contribuindo com os Clubes e/ou Associações federadas junto a essa Instituição Federativa, **RESOLVE:**

I – Destinar verba “prêmios” aos Clubes e/u Associações interessadas quando da promoção da Columbófila Regional e Nacional;

II – A premiação ofertada poderá ser 1 (uma) entrada eletrônica, troféus personalizados FCB e Certificados personalizados FCB padrão FCI, acima de 70 (setenta) participantes, e/ou somente troféus personalizados FCB e Certificados personalizados FCB padrão FCI, até 50 (cinquenta) participantes no evento, dependendo do evento e da aprovação pela Diretoria;

III – A verba de representação será destinada aos Clubes e/ou Associações que atenderem os requisitos mínimos de participantes com o número mínimo de 50 (cinquenta) sócios;

IV – O organizador deve permitir o embarque de pombos que estiverem anilhados com **Anilhas Oficiais FCB-FCI**, nos termos do artigo 11, Inciso I, do Estatuto Social;



Federação Columbófila Brasileira

V– Deverá ser fornecido para o recebimento da premiação os seguintes documentos: Ficha de Embarque constando o nome do Sócio individualmente, a Numeração da Anilha Oficial FCB-FCI, o Resultado da prova anexado a Ficha de Embarque e Constatação, devendo ser enviado para e-mail contato@fcb.org.br, na falta das informações exigidas, os prêmios não serão fornecidos;

VI – Todos os sócios participantes devem estar devidamente cadastrados no site da Federação Columbófila Brasileira (www.fcb.org.br) e fazer parte do GRUPO do respectivo Clube e/ou Associação, sob pena de não receber o prêmio ofertado nesta Resolução;

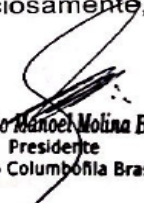
VII – Os prêmios, em sendo ofertados pela Federação Columbófila Brasileira, serão entregues no dia do evento a ser realizado pelo Organizador através do Representante designado *ex officio* pela Presidência da FCB para essa única finalidade, nos termos do artigo 37, Inciso VIII, do Estatuto Social;

VIII – Para obtenção dos benefícios descrito no item II, desta Resolução, os Clubes e/ou Associações devem encaminhar solicitação escrita para o e-mail contato@fcb.org.br em atendimento a todos os itens desta Resolução, sem excepcionalidade ou quaisquer exceções.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins legais e de direito, dando-se a publicidade devida expedindo-se o necessário.

São José do Rio Preto/SP, 12 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Dr. Cláudio Manoel Molina Boriola
Presidente
Federação Columbófila Brasileira